

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1502/77 (Reautuado em 12/09/79)

INTERESSADA: SHEYLA APARECIDA PERES BIELSA

ASSUNTO : Solicita reconsideração do Parecer 553/78

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1474/79 - CTG - APROVADO EM 28 / 11 / 79

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, solicita a este Conselho reconsideração do Parecer CEE nº 553/78, de lavra da nobre Conselheira Dalva Assunção Soutto Mayor, contrario à autorização para que Sheyla Aparecida Peres Bielsa lecionasse a disciplina Administração de Pessoal no curso de Administração de Empresas.

#### 2.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada apresenta diplomas de bacharel e de licenciada em Psicologia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "São Marcos", de São Paulo. O histórico escolar dos cursos acima, anexado aos autos, demonstra que estudou Psicologia da Indústria - (210 horas), Seleção e Orientação Profissional (210 horas).

De janeiro de 1972 a janeiro de 1976 exerceu as funções de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal do Banco de Crédito Nacional - São Paulo.

Frequêntou curso de Administração de Pessoal (Relações Industriais), promovido pelo Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT.

Como novo elemento, acrescenta ao Processo certificado de conclusão do Curso de Administração, ministrado pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, em convênio com a Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, no período de 3 de fevereiro de 1979 a 30 de junho de 1979, com a carga de 160 horas/aula.

### II - CONCLUSÃO

Favorável à reconsideração do Parecer CEE nº 553/73 e à autorização para que Sheyla Aparecida Peres Bielsa lecionasse, na ca-

tegoria docente da Professor I, a disciplina Administração de Pessoal, junto ao Departamento de Administração do Curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho,

Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em      07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente